



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS
CURSO DE PEDAGOGIA

XX SEMANA DE EDUCAÇÃO

“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”

04 a 06 de novembro de 2021



A IMPORTÂNCIA DA LEI Nº 10.639 DE 2003 NO CONTEXTO ESCOLAR BRASILEIRO

Eliene Santos da Silva de Albuquerque

Fátima Cristina D. Ferreira Cunha

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/CPAQ

O presente artigo visa analisar pontualmente a Lei nº 10.639 de 2003, a qual dispõe acerca da obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da Rede de Ensino fundamental e médio do país, e a sua relevância no âmbito da política de inclusão social, como sendo um mecanismo não só pedagógico mais também político no combate ao preconceito e desigualdade racial na esfera Educacional. A problemática abordada gira em torno das dificuldades e desafios na implementação das atividades cotidianas voltadas para a temática histórica e cultural afro-brasileira na prática pedagógica atual. A fim de concretizar a aplicação da Lei nº 10.639 de 2003 na Educação Básica, verificou-se que além da sua aprovação e sancionamento, é necessário o comprometimento coletivo e individual dos envolvidos, cumulado com a instauração de políticas públicas voltadas para a temática étnico-racial a fim de efetivar a implantação obrigatória da matéria.

Palavras-chave: Inclusão Social. Lei nº 10.639/03. Escola. Igualdade. Diretriz Curricular.

1 INTRODUÇÃO

No dia nove de janeiro do ano de 2003 foi aprovada a Lei nº 10.639/03, que visa incluir no currículo oficial da Rede públicas e particulares de Ensino fundamental e médio, a temática da “História e Cultura Afro-Brasileira” de forma obrigatória, atingindo todas as esferas de governo, seja federal, estadual, municipal ou distrital.

Resumidamente, a referida Lei estabelece modificações nas diretrizes e bases da educação nacional, com a inserção dos artigos 26-A, 79-A e 79-B na Lei nº 9.394 de 1996, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), constando, além da história Afro-Brasileira, a inclusão do dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.

Os objetivos principais e gerais da pesquisa são demonstrar a importância e a função social da Lei no combate aos estereótipos raciais que trazem as pessoas negras a



imagem, tão somente, de escravo na História do Brasil. Por este motivo, há necessidade de se ensinar além da luta dos negros por libertação da escravidão, a sua cultura, contribuição e formação na sociedade de um modo geral.

A implantação da temática da História e cultura Afro-Brasileira busca inserir ações educativas de combate ao racismo e as discriminações. A relatora indicada pelo movimento negro para a Câmara de Educação Superior do CNE, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva discorre sobre a importância dessa medida no combate ao racismo:

O racismo, ao longo dos séculos, tem criado estratégias para manter os negros brasileiros à margem dos direitos devidos a todos os cidadãos, sobretudo os negros que se reconhecem descendentes de africanos, que se negam deixar assimilar por ideias e conhecimentos depreciativos de tudo que vem da sabedoria construída a partir de suas raízes. Infelizmente, pessoas e instituições ignorantes das civilizações e culturas africanas continuam fomentando e renovando atitudes, posturas racistas e desigualdades entre negros e não-negros. Por isso, foi necessário que se estabelecesse uma política pública com o intuito de corrigir disparidades, começando por garantir a todos os brasileiros, igual direito a sua história e a cultura. Não se trata apenas de oferecer conteúdos “referentes à participação do negro para o desenvolvimento da sociedade brasileira. (SOUZA, 2012)

A referida pesquisa justifica-se no fato de o assunto abordado contribuir para a igualdade, princípio esculpido em nossa Constituição Federal, bem como, para a democratização da sociedade. Ao ser abordado com ênfase os aspectos culturais, o presente artigo pretende expor no âmbito escolar a importância da cultura afro-brasileira para a construção de uma sociedade mais democrática.

A problemática do presente artigo paira na seguinte questão: Por que a Lei nº 10.639 de 2003, sancionada e aprovada, não é executada e implantada na prática? Além disso, qual o fato motivador de sua inexecução? Faltam recursos financeiros? Políticas Públicas incentivadoras? Comprometimento e interesse dos professores e demais servidores públicos na implantação da temática nas salas de aula?

Com a intenção de solucionar tais problemas, verifica-se ser necessário o apoio dos docentes para elaborar estratégias, projetos, escolher minuciosamente os conteúdos a serem utilizados, além de formar uma boa metodologia de ensino. Além disso, no âmbito político, é imprescindível a articulação das secretarias de educação, bem como, as demais instituições educacionais a favor do cumprimento da Lei 10.639/03.



Para tanto, foi utilizado no presente artigo científico o método de Revisão Bibliográfica, a fim de analisar as Leis norteadoras do assunto, quais sejam Lei nº 10.639 de 2003 e a Lei nº 9.394 de 1996, especificamente os artigos 26-A, 79-A e 79-B, o Parecer nº 03/2004, bem como, os projetos de Lei, Enunciados e Portarias do governo Brasileiro sobre a temática.

Não bastando, foram utilizadas obras de grandes autores com referência na temática da História negra e Afro-Brasileira, cito Tomaz Tadeu da Silva, PhD pela Stanford University, Rosa Margarida C. Rocha, Mestre em Educação, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, relatora indicada pelo movimento negro para a Câmara de Educação Superior do CNE, Rafaela Barbosa Gomes e Sandra Regina R. Dos Santos, ambos, referencias na temática abordada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão expostos os argumentos teóricos utilizados para embasar a presente pesquisa. Será apresentado tópico referente aos autores especializados e mais consagrados sobre o conteúdo referente a Lei nº 10.639 de 2003, com enfoque nos desafios na implantação da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e as dificuldades na execução e prática da referida Lei.

2.1. OS DESAFIOS NA IMPLANTAÇÃO E AS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO E PRÁTICA DA LEI 10.639 DE 2003.

Em 2003, foi aprovada a Lei nº 10.639 de 2003, pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que dispõe acerca do ensino da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, tornando-a obrigatória nas instituições de ensino fundamental e médio, públicos e particulares, incluindo, também, o dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) no calendário Escolar.

Como uma ferramenta de expansão da importância da herança cultural do povo africano no nosso país, a Lei 10.639 de 2003, busca a inclusão social. Contudo, a



execução e prática da referida Lei, encontra diversas dificuldades em seu caminho, sendo de extrema importância, a observação das Diretrizes Curriculares Nacionais voltadas para a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como, para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana.

Para Tomaz Tadeu da Silva, professor Ph. D. pela Stanford University, uma das principais observações a serem tomadas com relação ao currículo é saber qual conhecimento deve ser ensinado.

O currículo é sempre resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes seleciona-se aquela parte que vai constituir precisamente o currículo. As teorias do currículo, tendo decidido quais conhecimentos devem ser selecionados, buscam justificar por que “esses conhecimentos” e não “aqueles” devem ser selecionados. (SILVA, 2005, p. 15)

Diante disso, a Lei 10.639 de 2003, em sua implantação, deve conter uma estratégia e objetivo focado na divulgação e inicialização de conhecimentos buscando a educação dos seus alunos concentrado na pluralidade étnico-racial, com o efeito de tornar a sociedade mais integrante nas objeções comuns, preservando, assim, a igualdade, direitos legais e valorizando a identidade dos negros Afro-brasileiros, trazendo orgulho e sentimento de pertencimento a quem as ouve.

É possível sedimentar essas estratégias, com base no Parecer nº 03/2004, da referida Lei 10.639 de 2003, praticando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira não apenas nas disciplinas impostas pela Lei 10.639/03, quais sejam: Literatura, História do Brasil e Educação Artística, mas, também, por meio das diversas ferramentas didático-pedagógicas.

O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a educação das relações étnico-raciais, tal como explicita o presente parecer, se desenvolverão no cotidiano das escolas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, como conteúdo de disciplinas, particularmente, Educação Artística, Literatura e História do Brasil, sem prejuízo das demais, em atividades curriculares ou não, trabalhos em salas de aula, nos laboratórios de ciências e de informática, na utilização de sala de leitura, biblioteca, brinquedoteca, áreas de recreação, quadra de esportes e outros ambientes escolares. (BRASIL., 2004, pag. 20)

Em defesa da educação antirracista, Rosa Margarida C. Rocha, Mestre em educação, defende um paradigma educacional de práticas pedagógicas que rompam com



o silêncio sobre a questão racial, alavancando o processo de estudo e aprendizagem negra e afro-brasileira. Segundo ela, é “necessária, portanto, a consolidação de políticas educacionais que visam a fortalecer a educação como instrumento de promoção social, de cidadania e valorização da diversidade étnico- racial brasileira.” (ROCHA, 2011, p. 24)

Entre as críticas à inexecução da Lei, paira a responsabilidade do professor em seu modo de atuação como profissional da Educação, e peça chave na Educação das Relações Étnico-Raciais, advertindo Gomes e Santos que:

Estes profissionais necessitam manter-se atualizados, aliando a tarefa de ensinar à tarefa de estudar, já que o professor é visto como fundamental para sucesso ou fracasso dos processos educacionais, e sua formação passou a ter outras finalidades como, contribuir para a preparação de cidadãos aptos a conviver uns com os outros, independente da diversidade que existe. (GOMES & SANTOS, 2013, p. 85)

É evidente a dificuldade encontrada na implantação da Lei nº 10.639 de 2003, e essa dificuldade na aplicação da temática acaba por refletir a dificuldade com a qual a sociedade brasileira lida com o racismo, o preconceito e a discriminação racial da população negra. É necessário sanar a escassez existente na capacitação e formação dos profissionais da educação e da ausência de material didático específico na execução da temática proposta.

As consequências do distanciamento da teoria contida na Lei nº 10.639 de 2003 com a prática de sua inexecução, segundo o Parecer nº 03/2004, é evidente, dado ao fato de que “sem a intervenção do Estado, os postos à margem, entre eles os afro-brasileiros, dificilmente, e as estatísticas o mostram sem deixar dúvidas, romperão o sistema meritocrático que agrava desigualdades e gera injustiça.” (BRASIL., 2004, p. 12)

Diante disso, é imprescindível que todos olhem para a Lei 10.639 de 2003 e foquem em praticá-la, com o apoio dos docentes na elaboração de estratégias, projetos, e escolhas de conteúdos a serem utilizados, com uma boa metodologia de ensino, bem como, no âmbito político, é imprescindível a articulação das secretarias de educação a fim de que o Brasil seja cada vez mais inclusivo, comum e igualitário.



A IMPORTÂNCIA DA LEI Nº 10.639 DE 2003 NO CONTEXTO ESCOLAR BRASILEIRO

A trajetória dos negros sempre foi marcada por muitos sofrimentos e dificuldades. Após a escravidão e abolicionismo, ainda é preciso lidar com o racismo velado, preconceitos e discriminações ainda hoje vivenciados, os quais ratificam a necessidade de implementações de leis que favoreçam e contribuam para a valorização, igualdade e inclusão social.

Para Nilma Lino Gomes, a Lei 10.639/03 e suas “diretrizes curriculares nacionais podem ser consideradas como parte do projeto educativo emancipatório do Movimento Negro em prol de uma educação antiracista e que reconheça e respeite a diversidade.” (GOMES N. L., 2007, p. 106)

A Lei 10.369 de 2003 busca incluir a temática da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” nas salas de aula, com a inserção dos artigos 26-A, 79-A e 79-B na Lei nº 9.394 de 1996, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), constando, além da história Afro-Brasileira, a inclusão do dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.

Silas Mendes dos Reis traduz a Lei 10.396 de 2003 como sendo uma ferramenta de rompimento no “monopólio de educar com foco somente para determinado valor civilizatório.” (REIS, 2018)

Em seu conteúdo programático, incluirá a história da África, luta dos negros, sua cultura, formação e contribuição para as esferas pertinentes a história do Brasil.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (BRASIL, 2003)

A grande beleza da presente lei, encontra-se no fato de não ser tão somente, analisado, apenas a luta dos negros em seu processo de escravidão. Nos livros escolares, a África era retratada pela imagem de escravos e apenas pela fome, doenças, guerras e misérias. O que tanto se questiona, é sobre o fato de por qual razão alguns livros de história resumem a biografia negra apenas a escravidão? Existem tantas riquezas na



história dos negros Africanos, que não seria possível resumir todo o seu conteúdo a esse presente artigo.

É oportuno mencionar que a luta dos negros, além da escravidão, era uma luta para todo e qualquer direito social e fundamental básico. Alfabetização, por exemplo, era uma luta constante para os escravos. Reis afirma que o “Decreto nº 1331 A, de 17 de fevereiro de 1854 excluía a possibilidade do escravo frequentar as escolas públicas (art. 69, § 3º). Entretanto, as hipóteses de alfabetização de negros, especialmente mulheres, careciam de revisão.” (REIS, 2018)

Contudo, “ao contrário dos estereótipos a respeito da ignorância do negro escravo ou liberto, existia um pequeno grupo alfabetizado e letrado que possuía um grau de aprendizado talvez superior ao de seus senhores”. (REIS, 2018)

Observa-se, então, que o negro era limitado a ser apenas escravo, não dispendo de demais direitos, e mesmo assim, detém uma trajetória de luta e vitórias em sua história e cultura, que os fizeram ultrapassar as dificuldades enfrentadas, a qual deve ser ensinada com ênfase nas salas de aulas.

A cultura negra, por exemplo, dispõe de muitas facetas, as práticas religiosas dos africanos, até hoje usada, como a umbanda, quimbanda e candomblé e as suas divindades, Oxalá, Ogum, Iemanjá, Xangô, pomba-gira, macumba, axé e gongá, enriquecem a religiosidade africana.

Outro elemento cultural da África é a culinária exuberante, popularizada na culinária brasileira, notadamente na baiana, cita-se o quitute, vatapá, acarajé, caruru, mungunzá, quibebe, farofa, quindim, canjica e a cachaça. Grandes nomes e lugares, como Bangu, Grandu, Muzambinho, S. Luís do Quitunde; quilombo e senzala, trazem um ambiente de identificação para o povo negro.

As danças e instrumentos musicais, tais como tanga, miçanga, caxumba, samba e berimbau, bem como as roupas e estilo, como por exemplo o estilo de cabelo, como os meio de cortes, tranças, dreads indicavam a identidade étnica e social da civilização africana.

A população afro-descendente no Brasil tem características culturais muito marcantes, que precisam ser mais estudadas e entendidas já que a contribuição dos inúmeros países africanos é muito significativa para todos os setores da



vida brasileira, quer se relacione à linguagem, à vida familiar, ao sistema simbólico, à comunidade religiosa, à produção do saber (Ciência) ou à transmissão do saber (Educação). (MUNANGA, 2005, p.83)

Toda a cultura negra africana visa a expressão corporal e cultural. Existe uma importância em considerar os aspectos culturais dos negros. O estudo a respeito das particularidades culturais africanas no ambiente escolar, ainda é carregado de estereótipos ou conceitos negativos, e pouco se é explorado.

Ensinar e informatizar o aluno sobre a cultura negra e africana, com o auxílio da Lei 10.369/03 visa trazer identidade, sentimento de pertencimento e orgulho de suas raízes, cauterizando o racismo e preconceito. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os Parâmetros Curriculares Nacionais, por meio da Lei 10.369/03 garantem o estudo sobre a diversidade étnica e sociocultural.

Para Nilma Lino Gomes, a escola é um espaço de superação:

A escola enquanto Instituição social responsável pela organização, transmissão e socialização do conhecimento e da cultura, é um dos espaços em que as representações negativas sobre o negro são difundidas, sendo um importante local, onde estas podem ser superadas. (GOMES N. L., 2003, p. 77)

A escola é um objeto de transformação social, e é a grande responsável pelo desenvolvimento do ser humano. Diante disso, a implantação de novas técnicas e práticas educacionais pode formar um novo ser humano mais igualitário.

A Lei 10.396 de 2003 é importante, tendo em vista que faz com que conteúdos da referida temática esquecidos ou tidos como irrelevantes a partir de sua implantação, passem a ter uma forma mais respeitosa e mais presente no ambiente escolar.

Verifica-se, portanto, que é no ambiente escolar que devem ser implantadas ações e ferramentas direcionadas à valorização e à promoção da população negra africana. A Lei 10.369 de 2003 veio para intensificar a inclusão social, e quebrar paradigmas negativos e trazer uma visão positiva à história, cultura, formação e contribuição do negro africano, fazendo com que os alunos se familiarizem com a causa.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS



Para a confecção do presente artigo, foi utilizado no presente artigo científico o método de Revisão Bibliográfica de caráter descritivo, visto que analisou minuciosamente as Leis norteadoras do assunto, quais sejam Lei nº 10.639 de 2003 e a Lei nº 9.394 de 1996, especificamente os artigos 26-A, 79-A e 79-B, o Parecer nº 03/2004 do governo Brasileiro sobre a temática.

Foram utilizadas ainda, obras de grandes autores com referência na temática da História negra e Afro-Brasileira. Os autores utilizados no artigo, foram escolhidos cuidadosamente, e analisado as suas contribuições para a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.

Dentre eles, cito Tomaz Tadeu da Silva, P.h. D. pela Stanford University, Rosa Margarida C. Rocha, Mestre em Educação, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, relatora indicada pelo movimento negro para a Câmara de Educação Superior do CNE, Rafaela Barbosa Gomes e Sandra Regina R. Dos Santos, ambos, referências na temática abordada, com experiência na Lei 10.639 de 2003, os quais discorreram sobre os desafios e dificuldades na implantação da referida temática.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No que se refere aos resultados do assunto abordado no artigo, verificou-se que a Lei 10.369 de 2003 não vem sendo obedecida na prática, obtendo resultados inexpressivos. Notou-se uma negligência quanto a temática da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” nas salas de aula, tanto pelos professores, quanto pelas instituições de ensino em geral.

Isso por que, a Lei completou 18(dezoito) anos, e, conforme já explanado no decorrer do artigo, é difícil que a implantação da Lei 10.369 de 2003 seja uma política das escolas, e que esta disciplina conste no plano político-pedagógico das instituições de ensino, visto que existe um grande desinteresse por grande parte dos grupos docentes na inserção da temática nas salas de aula.

Discutiu-se a ausência de políticas públicas focadas na implantação de ações e ferramentas direcionadas à valorização e à promoção da população negra africana e a falta



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS
CURSO DE PEDAGOGIA

XX SEMANA DE EDUCAÇÃO

“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”

04 a 06 de novembro de 2021



de iniciativa particular dos professores na execução da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” no ambiente escolar.

Ademais, muitos educadores discutem e reconhecem que os estudos sobre os afrodescendentes no Brasil precisam urgentemente ser aperfeiçoado nas salas de aulas, não podendo ser limitado apenas ao Dia da consciência negra. Deve ser aperfeiçoado com o intuito de que os alunos construam uma imagem positiva a respeito do tema.

Por fim, da pesquisa feita, verificou-se que muitos professores começaram a se preocupar mais com a temática abordada, o que reverbera um sentimento de esperança na implantação frenética da matéria nas instituições educacionais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escravidão teve fim, mas o racismo ainda persiste. Está é a realidade inegável vivenciada em nosso país e no mundo. A escola é um agente transformador, que tem o poder de influenciar e formar uma sociedade cada vez mais forte em termos de cidadania e igualdade.

A lei 10.639/03, como verificou-se, é a chave para a inclusão social e a minimização do racismo, preconceito e discriminação racial dentro das instituições de ensino. O referido trabalho investigou a importância da aplicação e da utilização da Lei nº 10.639/2003 no contexto escolar, e toda a luta enfrentada pelos movimentos negros pela valorização e preservação das manifestações culturais e históricas dos negros africanos.

A partir do referido trabalho, verificou-se o grande distanciamento entre o campo teórico e a prática da Lei 10.639/03, e a negligência exposta quanto a implantação da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”. Contudo, restou demonstrado também o aumento consideravelmente do número de professores preocupados com a educação das relações étnico-raciais e a seriedade do tema.

Verificou-se que a utilização de Diretrizes Curriculares que defendem consciência política e histórica da diversidade racial, fortalecimento de identidades e de direitos e



ações educativas de combate ao racismo e preconceitos, formam pessoas mais responsáveis socialmente, e devem ser pautas abordadas incansavelmente.

Diante disso, restou demonstrado a necessidade de ser implantadas ações e ferramentas direcionadas à valorização e à promoção da população negra africana no ambiente escolar. Portanto, a Lei 10.369 de 2003 veio para intensificar a inclusão social, e quebrar paradigmas negativos e trazer uma visão positiva à história, cultura, formação e contribuição do negro africano, fazendo com que os alunos se familiarizem com a causa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Fonte: Planalto. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm> Acesso em 08 de set de 2021.

BRASIL. **Parecer Nº 003, de 10 de março de 2004.** Disponível em Portal Mec: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf> Acesso em 07 de set de 2021.

GOMES, N. L. **Cultura Negra e Educação.** Minas Gerais: Revista Brasileira de Educação, 2003.

GOMES, N. L. **Diversidade étnico racial e educação no contexto Brasileiro: Algumas reflexões.** Belo Horizonte: Autentica, 2007.

GOMES, R. B., & SANTOS, S. R. **Educação para as relações etnicorraciais: formação de professores** (22 à 26 de jul de 2013). XVII Simpósio de História: Conhecimento. Natal, Rio Grande do Norte, Brasil: ANPUH.

MUNANGA, K. **Superando o Racismo na escola.** 2ª edição revisada -. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

REIS, S. M. **A lei nº 10.639/2003: resgate de uma história adormecida sob o véu do esquecimento** (01 de jul de 2018). Fonte: Jus Brasil: <<https://jus.com.br/artigos/67758/a-lei-n-10-639-2003-resgate-de-uma-historia-adormecida-sob-o-veu-do-esquecimento>> Acesso em 04 de set de 2021.

ROCHA, R. M. **Educação das relações étnico-raciais: pensando referenciais para a organização da prática pedagógica/ilustrações de Marcial Ávila.** Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS
CURSO DE PEDAGOGIA

XX SEMANA DE EDUCAÇÃO

“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”

04 a 06 de novembro de 2021



SILVA, T. T. Documentos de identidade; uma introdução às teorias do uma introdução às teorias do currículo (Vol. 2ª Ed.). Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

SOUZA, D. A Lei nº 10.639 na visão de Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva. (11 de jan de 2012) Disponível em Palmares, Fundação Cultural.: <<http://www.palmares.gov.br/?p=17211>> Acesso em 04 de set de 2021.